



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre a arrecadação de taxas para inscrição, subvenção, contribuições, auxílios e demais verbas auferidas para a consecução de eventos promovidos ou co-patrocinados pela Escola Superior do Ministério Público da União.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi decidido em reunião de 27/05/02, **RESOLVE**:

Art. 1º - A captação de recursos que constituam receitas para eventos promovidos ou co-patrocinados pela ESMPU fica condicionada à prévia autorização do Conselho Superior da Escola.

Art. 2º - As receitas da ESMPU obtidas na forma do artigo anterior deverão constar de procedimento de prestação de contas, a ser apresentado à Direção Geral para aprovação.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da ESMPU.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

SANDRA CUREAU
Diretora-Geral da ESMPU

CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA
Conselheira MPF

JONHSON MEIRA SANTOS
Conselheiro MPT

EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Conselheiro MPM

OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES
Conselheira MPDFT

Publicada no DOU em _____, Seção _____, página _____.